



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

### PREÂMBULO

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**Regime de Execução:** EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

**Tipo:** Técnica e Preço

**Suporte Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Responsável:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, tipo **Técnica e Preço**, nos termos deste edital e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, constituindo seu objeto em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL**, conforme informações constantes do Anexo I, integrante do Edital.

Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 14h e 30min do dia **23/06/2017**, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **15/05/2017 à 19/06/2017**. Cadastramento até: **20/06/2017**.

O prazo para a entrega dos envelopes **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"**, **n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA"**, **N.º 03 "PROPOSTA COMERCIAL"**, fechados, lacrados e rubricados, será até as **14h30min do dia 23 de junho de 2017**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, localizada no Paço Municipal à Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, 321 – Centro, Águas de Lindóia/SP.

Após a entrega dos envelopes n.º 01, 02 e 03, não será permitida a inclusão de qualquer documento ou informação exigida neste Edital.

O início da abertura do envelope **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"** dar-se-á às **14h40 do dia 23 de junho de 2017** no local acima, em ato público, seguido da abertura do envelope **n.º 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"** e **n.º 03 - "PROPOSTA COMERCIAL"**, ficando condicionado à desistência expressa de todos os participantes, de interposição de recursos referentes a abertura do envelope n.º 1, em conformidade com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

**As informações administrativas** relativas à licitação poderão ser solicitadas pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações, situado a Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, no horário compreendido entre 13h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, telefone (19) 3924-9349 e/ou (19) 3924 9331.

**As informações técnicas**, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, no endereço, dias e horário supra, telefone (19) 3924-9300.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

Não será fornecido Edital através de via postal, fax ou e-mail.

O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017** respectivos anexos, poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido mediante o recolhimento do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) no mesmo local, ou gratuitamente desde que o solicitante forneça a mídia para gravação, e/ou no site [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br).

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I**      TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II**      CREDENCIAMENTO – MODELO
- ANEXO III**     DECLARAÇÃO – MODELO
- ANEXO IV**     DECLARAÇÃO DE VALOR TOTAL DA PROPOSTA.
- ANEXO V**      DECLARAÇÃO – MODELO
- ANEXO VI**     CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VII**    MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO VIII**   DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX**    - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X**                - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI**               - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, tipo técnica e preço.

1.2 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 87.400,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

## 2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas com recursos reservados (ou disponíveis), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Diretoria de Educação e Cultura

02.07.01 - Diretoria de Educação

3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica

12.122.0014.2.0018 – Manutenção da Diretoria de Educação e Cultura

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas que atenderem todas às exigências deste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Consorciadas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Águas de Lindóia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- e) Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia/SP.
- f) Empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

## 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Todos os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original colocado dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou via internet, na ordem solicitada deste edital.

4.2 - Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3 - Todos os documentos integrantes de cada um dos envelopes, deverão ser reunidos em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar separadamente os seguintes documentos para a Comissão Municipal de Licitação, **carta de credenciamento** (ANEXO II), assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o nome do credenciado, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante na **Tomada de Preços nº 003/2017**, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).

5.2 - O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante tão somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de envelopes.

5.4 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar aos **documentos de habilitação** a declaração constante no Anexo VIII.

## 6 – DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - A documentação, referente à habilitação e as propostas técnica e comercial, deverão ser apresentada em 03 (três) envelopes, distintos, fechados, lacrados, indevassáveis, não transparentes e rubricados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDOIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: 23/06/2017 AS 14:30 HORAS.**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDOIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
DATA DE ABERTURA: 23/06/2017 AS 14:30 HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA  
DATA DE ABERTURA: 23/06/2017 AS 14:30 HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

6.2 - No horário estabelecido, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Habilitação), passando à sua apreciação.

6.3 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às empresas interessadas na própria sessão e/ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

6.4 - Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando os participantes do prazo para sua interposição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

6.5 - A abertura dos envelopes n.º 02, contendo as propostas técnicas se dará após a decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição.

6.6 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile e/ou e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

6.7 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.

## **7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) CRC (Certidão de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- b) Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com:
  - d.1) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - d.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
  - d.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 01.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

7.2.1 - As Certidões, que não possuem validade expressa, ou que não tenham prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

7.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

7.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

7.2.4 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item **7.2.3** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

### 7.3 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes de balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada.

b) Demonstrativo da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regulamente extraído do último exercício exigível. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

b.1) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecida a fórmula, parâmetro e pontuação abaixo, referentes ao último exercício, que deverá ser apresentada devidamente assinada pelo contador responsável e o representante legal da empresa em planilha similar a aqui apontada. Somente serão habilitados os licitantes que apresentar:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1 (um )

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1 (um), sendo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável à Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), sendo:

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

onde: EG = Índice de Endividamento Geral  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo  
AT = Ativo Total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

***Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.***

***Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.***

d) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, §1º da Lei referida;

e) A Garantia Contratual deverá ter validade durante toda a vigência contratual;

f) Se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;

g) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

### 7.4 - **Comprovação de qualificação técnica**

a) Certidão de Registro em órgão profissional competente **da empresa licitante, se houver**;

b) Fornecimento de, ao menos, um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares (características semelhantes) aos constantes do objeto;

7.5 - As empresas licitantes deverão apresentar **declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO III**, de que:

a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

f) Que para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.6 - Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7 - Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

7.8 - As certidões que não possuem validade expressa ou que não tenha prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

***7.9 - Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.***

## **8 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 – O envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante no item 7.1 deste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

8.1.1 – **Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item**, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo VI – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

8.1.2 – Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;

8.2 - Todos os itens das propostas técnicas serão analisados nos quesitos constantes do Anexo VI – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica pela Comissão Especial formada por 03 (três) membros, criada através de Portaria.

8.2.1 - Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a 37 (trinta e sete) pontos, o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima que é de 54 (cinquenta e quatro) pontos.

8.2.2 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

## **9 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - O **envelope nº 03** deverá conter a proposta, obedecendo às seguintes exigências:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem quaisquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:

b) Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme **ANEXO IV**;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

c) Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguro e demais ônus decorrentes;

d) Apresentar as seguintes declarações (**ANEXO V**) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:

d.1) tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos mesmos.

d.2) Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;

d.3) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

e) Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses**.

f) Deverá conter a validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do **envelope 01**.

### **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

10.3 - Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas a seguintes fórmulas:

$$Pv = Mpp / pp \times TP$$

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto pela Licitante)) x Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada

$$Mp = (Pv \times 3 + Pt \times 7) / 10$$

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Pontos da Proposta Técnica x 7) / 10

10.4 - Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

10.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

10.6 - A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

10.7 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

10.8 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, ou
- a2) do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 11.8 deste edital.
- c) apresentar valor superior a **R\$ 87.400,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

10.10 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

10.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

10.10.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

10.10.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 10.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA MICRO OU PEQUENA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

10.10.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

10.10.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

10.10.6.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

10.11 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

10.12 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.13 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

11.2 - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

## **12 – DOS PREÇOS**

12.1 - Os preços mensais a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora constante de sua proposta.

12.2 - O valor mensal ofertado pela licitante vencedora constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

## **13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 - Não será admitido reajuste do preço durante a vigência deste contrato, que será de 12 (doze) meses, devendo o preço manter-se fixo e inalterado.

13.2. Caso prorrogado o contrato, os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de vigência contratual, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação FGV.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Administração.

14.2 - O prazo total para execução do contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, depositar, a garantia estipulada no item 15.1 deste Edital;

## **15 - GARANTIA DO CONTRATO:**

15.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

15.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

15.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

15.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

## **16 – DAS SANÇÕES**

16.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

16.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

16.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

16.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **17 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

17.2 - O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

17.3 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **19 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1 - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19.2 - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.

19.3 - A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

20.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um responsável para a referida fiscalização.

20.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

20.3 – O representante da PREFEITURA anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

20.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:**

### **21.1 – Da Contratada**

21.1.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

21.1.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

21.1.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

21.1.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

21.1.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

21.1.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

21.1.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

21.1.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

21.1.9 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato; e

21.1.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

21.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## **21.2 – Da Prefeitura**

21.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

21.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

21.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **22 – DA RESCISÃO**

22.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

22.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços;
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador do contrato designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

23.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

23.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

23.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

23.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

23.7 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

23.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

Águas de Lindóia, 08 de maio de 2017.

**JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO**  
**Secretário Municipal de Administração**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### A) INTRODUÇÃO

**Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL.**

**Objetivo:** Promover o cumprimento das normas e legislações que norteiam os atos da administração pública municipal.

**Justificativa:** A presente contratação auxiliará a Secretaria Municipal de Educação no compromisso e no enfrentamento do serviço público educacional, de acordo com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

A secretária não tem condições de atender a demanda das exigências que norteiam o sistema educacional. Salientamos que a municipalidade não dispõe de corpo técnico especializado no caso em tela, sendo assim necessária a referida contratação de assessoria externa.

Os serviços serão executados com objetivo de melhor acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados à Secretaria Municipal de Educação, bem como garantir o cumprimento das obrigações legais, uma vez que consiste em fornecimento de orientações técnicas para a correta aplicação da legislação educacional vigente.

#### B) Especificação dos Serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	Meses	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PROJETO BÁSICO.</b>

- Atendimento às consultas solicitadas pela Secretária Municipal de Educação, via fax, fone e e-mail, com emissão de pareceres técnicos por escrito e visitas "in loco";
- Consultoria relativa à interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos a diretrizes educacionais e elaboração de resoluções e normas para instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino;
- Fornecimento de legislação da área educacional, inclusive quanto à edição de novos diplomas legais, visando manter a Administração periodicamente atualizada (leis, decretos, resoluções, pareceres e indicações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, etc);
- Assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, com vistas aos processos de atribuições de classes e aulas, concessões de progressões nas carreiras docentes, recursos de docentes e discentes e outros atos peculiares;
- Oferta de fundamentos legais, com fulcro na legislação educacional, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Ensino nos procedimentos de avaliação, supervisão e fiscalização das instituições de ensino;

*Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000  
Fone: (19) 3924 9300*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- f) Assessoria técnica ao Conselho Municipal de Educação na fixação de normas e deliberações para o Sistema Municipal de Ensino;
- g) Assessorar, quando solicitado, na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e resoluções na área da educação, bem como editais de processos seletivos para atribuições de aulas e classes e outros;
- h) Assessoria técnica às escolas públicas municipais, relativa a aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a recursos apresentados por alunos e pais ou responsáveis;
- i) Disponibilização de *site* contendo legislação educacional, notícias, *links* educacionais e espaço para consulta em tempo real.

### C) CONDIÇÕES

**Forma de Pagamento Mensal:** Pagamento em até 30 (trinta) dias.

**Fiscalização:** A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Administração.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

### D) OBRIGAÇÕES:

1) Obrigações da empresa contratada:

- a) A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços estabelecidos neste projeto básico, bem como as descritas em sua proposta.
- b) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- c) A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- d) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- e) Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- f) Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no certame.

2) Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços oriundos do contrato;
- b) Fornecer livre acesso ao responsável técnico da contratada quando da execução dos serviços.
- c) Propor as penalidades cabíveis em caso de descumprimento do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO II

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

## CRENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Tomada de Preços nº 003/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, através da presente, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todos as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO III

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

### “DECLARAÇÃO”

**A empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preços nº 003/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **ANEXO IV (A)** **DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, em atendimento ao sub-item 9.1 letra "b" do Edital de **Tomada de Preços nº 003/2017**, que o preço total da licitação é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declara ainda que nos preços totais propostos estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros e demais ônus decorrentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Representante Legal

Nome

Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO V

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

### “DECLARAÇÃO”

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede à rua (av.) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao sub item 9.1 letra “d” do Edital da Tomada de Preços nº 003/2017, que:

1. Tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas;
2. Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;
3. Que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO VI

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**Justificativas para a definição dos itens de pontuação da proposta técnica:** a licitação do tipo "Técnica e Preço" está prevista no art. 45, III da Lei Federal nº 8.666/93. Relativamente à este tipo de licitação, cumpre destacar o posicionamento do ilustre e consagrado autor Marçal Justen Filho, no tocante à ponderação das notas na licitação de técnica e preço: *"Uma questão extremamente relevante reside nos critérios de ponderação das notas para as propostas de técnica e preço. A proposta vencedora será determinada a partir de um procedimento matemático, que deverá estar disciplinado no edital. A valoração da proposta técnica e o valor da proposta deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. **Existe uma margem de discricionariedade** para a Administração dispor sobre isso no edital. **Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para a nota técnica.** Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. (...) **Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada.** Mas se afigura desarrazoado atribuir à nota técnica peso superior a 7 e à nota de preço peso inferior a 3." "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 16ª Edição; Revista dos Tribunais". (original não grifado)*

Destaca-se do texto acima, primeiramente, que a definição dos critérios de pontuação técnica nas licitações do tipo técnica e preço estão sob o espectro da discricionariedade da administração que, dela se utilizando, procurará buscar a melhor contratação do ponto de vista técnico, não somente do preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

A escolha do tipo técnica e preço, para o presente caso, é inerente à natureza do trabalho a ser desenvolvido, visto que sabe-se que a educação é um dos serviços públicos mais relevantes e prioritários e seu fornecimento, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal vigente, é dever do Estado e direito dos cidadãos, devendo ser ofertado de forma contínua, com presteza, eficiência e economicidade, referidos serviços devem ser prestados observando-se firmemente o princípio da legalidade, mola mestra de todo o funcionamento dos serviços públicos;

Na prestação dos referidos serviços o Poder Público deve observar não apenas os princípios constitucionais e normas gerais, mas toda a legislação peculiar que regem a educação nacional, que compõe-se de uma gama imensa de normas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, a Lei nº. 11.738/08, uma infinidade de decretos federais, regulamentações expedidas pelo MEC e Secretaria Estadual da Educação, portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resoluções e Deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, etc.

Os gestores da educação municipal possuem formação e conhecimentos pedagógicos, porém, quando trata-se de questões ligada a área jurídica/administrativa os mesmos não possuem conhecimento suficiente para enfrentar todas as demandas que ocorrem no dia-a-dia da Secretária de Educação, por estes motivos, necessitam de consultoria jurídica/administrativa especializada, que, aliás, não é de domínio de qualquer profissional da área da direito, mas apenas daqueles que possuem especialização na Área, o que se adquire, normalmente, por meio de cursos de especialização, já que na graduação não são estudados temas de direitos afetos especificamente a área da educação;

Deve ser observado ainda que as instituições públicas, nem sempre contam em quadros com profissional capacitado para desenvolver um trabalho de consultoria específico em educação, o que colabora para abertura do campo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito no caso específico à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área educacional;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

E nunca é demais dizer que a licitação do tipo técnica e preço **não visa eliminar a competitividade**, até porque os critérios de pontuação não são eliminatórios, ou melhor, não são requisitos de habilitação. Simplesmente se uma empresa não pontua em algum dos itens, tem um total de pontos menor, mas poderá equilibrar sua proposta quando ofertar seu preço. Via de regra, as empresas de menor porte tem condições de praticar preços mais baixos, justamente por não terem de arcar com custos fixos de grandes estruturas.

## **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

### **DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Será contratado a Licitante que oferte a melhor técnica e preço, mediante a aplicação da fórmula prevista no edital e, que atenda às exigências de qualificação técnica doravante descritas:

- I - A Licitante deverá apresentar a lista completa dos profissionais que comporão o quadro, quer sejam sócios ou empregados e, no caso de sociedade de advogados, também, os advogados associados, admitindo ainda a contratação de profissionais autônomos pela licitante;
- II – Declarar que no ato da assinatura do contrato terá para prestação dos serviços licitados profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- III - Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item II deverão participar da prestação do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- IV – a Comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de contrato de sociedade, no caso de sócios, contrato de associados, no caso de sociedade de advogados; e ainda, anotação em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços, no caso de empregados ou de autônomo.

## **DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- I - As propostas técnicas serão apresentadas e julgadas considerando os seguintes quesitos:
  - a) Experiência Profissional da Empresa em atividades relacionadas ao objeto da Contratação;
  - b – Qualificação dos Profissionais indicados na proposta técnica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

### **QUESITO I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA LICITANTE**

- a) Experiência Profissional da empresa será feita em atividades relacionadas ao objeto deste edital.
- b) A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços, ou
- c) Por meio de atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a realização de serviços equivalentes ao objeto deste certame licitatório, devendo constar os dados do emissor para fins de contato e verificação do seu conteúdo.

### **QUESITO II – QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA LICITANTE**

- a) A Comprovação da Qualificação Profissional da equipe técnica será aferida por meio de diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino superior, comprovadamente reconhecidos e órgãos da administração pública, além de publicações de artigos relacionados ao objeto da presente licitação.

Critérios de Elaboração da Proposta Técnica a) As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os quesitos constantes nos itens anteriores. Para fins de comprovação da qualificação profissional da equipe técnica, será exigido que a licitante comprove possuir profissionais especialistas em Direito Educacional, Direito Público Municipal e Direito do Trabalho. Cada especialista poderá concorrer em todos os quesitos referentes à comprovação da qualificação profissional técnica.

### **PONTUAÇÃO**

#### **QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA LICITANTE:**

Para cada contrato ou atestado de capacidade técnica, cuja duração seja igual ou superior a 06 (seis) meses de prestação de serviços em atividades idênticas ao objeto desta licitação, serão atribuídos 06 (seis) pontos, limitados a 05 (cinco) contratos ou atestados; os contratos poderão ser concomitantes ou não.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA.**

a: Curso de Pós graduação *strito sensu* na área objeto desta licitação – Doutorado, 6 (seis) pontos cada título, máximo de 01 título, Mestrado, 04 (quatro) pontos, máximo de 01 título, Curso de Pós graduação *lato sensu* em Direito Educacional, em Direito Público Municipal e em Direito do Trabalho, 02 pontos cada título, máximo de 06 certificados.

b: Artigos publicados em revistas especializadas sobre a matéria objeto desta licitação, 0,5 (meio ponto, por artigo, máximo de 04 (quatro) artigos. A comprovação dos quesitos far-se-á na forma abaixo especificada:

- 1) Pós Graduação: mediante a apresentação de cópia do diploma ou certificado correspondente;
- 2) Artigos Publicados em revista especializada: deverão ser apresentados em exemplar impresso, com a menção de onde e quando foi publicado, ou por meio de cópia da capa e da página onde consta o número de registro ISSN.

### **DA PONTUAÇÃO MÁXIMA**

O máximo de pontos previstos abaixo refere-se à pontuação conjunta da experiência profissional da licitante e da equipe técnica, que será limitada a 54 (cinquenta e quatro) pontos. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item próprio. Caso seja necessário, a Comissão Especial de Licitação solicitará diligências para o esclarecimento de dúvidas ou para a complementação documental. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

A Nota Técnica para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos quesitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E .....**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ nº **46.439.683/0001-89**, com sede à Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **CREUSA APARECIDA BUENO MAZARIN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **9.493.313-3** SSP/SP e CPF nº **102.394.538-08**, residente e domiciliada neste município, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo nº 050/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam , a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL**

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificada sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Diretoria de Educação e Cultura

02.07.01 - Diretoria de Educação

3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. Pes. Juridica

12.122.0014.2.0018 – Manutenção da Diretoria de Educação e Cultura

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - O prazo para início da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** ....., conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

5.2 - A Prefeitura efetuará os pagamentos de forma parcelada, mensalmente.

5.3 - As faturas referentes a cada medição mensal deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e serão pagas **10 (dez) dias** após a data da aprovação da mesma, mediante manifestação favorável do Departamento de Administração.

5.4 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Não será admitido reajuste do preço durante a vigência deste contrato, que será de 12 (doze) meses, devendo o preço manter-se fixo e inalterado.

6.2. Caso prorrogado o contrato, os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de vigência contratual, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação FGV.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

7.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

7.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

7.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E PRAZO**

8.1 – A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2 – O prazo para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira será de até **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

10.2 - O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias** a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

10.7 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

11.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

11.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

11.5 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

11.6 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

11.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

11.8 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

11.9 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

11.10 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;

11.11 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

12.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

12.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

12.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

14.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um servidor para a referida fiscalização.

14.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

14.3 – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL**

15.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

15.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

15.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- h) pela lentidão dos serviços;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de Águas de Lindóia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Águas de Lindóia, ..... de ..... de 2.017.

**CREUSA APARECIDA BUENO MAZARIN**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Nome:**  
**RG N°:**

**Nome:**  
**RG N°:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO VIII

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 003/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal:

Nome:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

## **ANEXO X - (MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

**Processo nº 050/2017**

**Edital nº. 045/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 14h e 30min do dia **23/06/2017**, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **15/05/2017 à 19/06/2017**. Cadastramento até: **20/06/2017**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL, conforme informações constantes do Anexo I, integrante do Edital.**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com)

A não remessa do PROTOCOLO exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Tomada de Preços nº 003/2017**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa..